



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO EXISTENTES EM 31/12/2018

(nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Abril, na redação conferida pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março)

Vitor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal, declara, nos termos do n.º 1 do art. 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que o Município de S. Pedro do Sul não tem pagamentos em atraso a 31 de Dezembro de 2018.

S. Pedro do Sul, 30 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Vitor Manuel de Almeida Figueiredo